

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N. 002/2019

A **Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC**, de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS**, para o preenchimento de vagas das funções abaixo especificadas, eventuais substituições e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, providos pelo Regime Especial, Lei n.º 2.630 de 23 de setembro de 2009. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente.

1. CURSOS/ÁREA - FUNÇÃO - REFERÊNCIA - VAGAS - VENCIMENTOS - TAXA DE INSCRIÇÃO - REQUISITOS

Cursos/Área	Funções	Ref.	Vagas	Venc.	Taxa de Insc.	Requisitos Mínimos
1 – MEDICINA	Professor Substituto	6 A - Anexo 9	05	R\$ 33,76	R\$ 75,00	Graduação em Medicina com especialização na área.
2 – MEDICINA/BIOQUÍMICA	Professor Substituto	6 A - Anexo 9	01	R\$ 33,76	R\$ 75,00	Graduação em Medicina ou Farmácia-bioquímica com especialização em Bioquímica ou áreas correlatas.

- 1.1 O Professor Substituto deverá substituir o Professor Titular Universitário, detentor de cargo efetivo nos casos de licença ou afastamento de suas funções por qualquer motivo, ou por outro motivo de urgência que torne impossível o exercício da função através de professores efetivos e nos casos de alteração de grade curricular ou aumento de demanda e turmas.
- 1.2 O Professor Substituto ficará aguardando a sua convocação, durante a vigência do presente processo seletivo, quando ocorrer a hipótese acima mencionada.
- 1.3 A aprovação dos candidatos para atuarem em determinado curso/área, não obsta sua atuação em outros cursos/áreas existentes ou que forem criados pelo UNIFUNEC/FUNEC, desde que haja correlação das disciplinas existentes no curso para qual o candidato obteve aprovação, com aquela existente em outro curso e de interesse público da instituição de ensino.
- 1.4 O Processo Seletivo terá vigência e validade para **o ano letivo de 2019**, podendo ser prorrogado até **31/12/2020**, a critério da administração.
- 1.5 A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.
- 1.6 A remuneração será o equivalente ao Professor Titular Universitário I.
- 1.7 Aos servidores temporários aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais, conforme prevê o artigo 10 da Lei Complementar 2630/2009.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente pelo site de seleções do UNIFUNEC/FUNEC, <http://selecoes.funecsantafe.edu.br>, no período de **13 de maio de 2019 a 21 de maio de 2019** (até às 14h). Para tanto o interessado deverá proceder da seguinte forma:
 - Acesse o site <http://selecoes.funecsantafe.edu.br> e clique na seção Processo Seletivo, e na subseção do respectivo processo seletivo (Processo Seletivo 002/2019).
 - Faça a inscrição no item correspondente **INSCRIÇÃO** (nesse item, deverão ser informados os dados do candidato e a vaga a qual o mesmo deseja concorrer)
 - O candidato deverá recolher a taxa de inscrição mediante **Depósito Identificado** na **Agência nº 0666-1, Conta Corrente nº 6208-1, Código Identificador nº 550-9, Banco do Brasil S.A., da cidade de Santa Fé do Sul-SP** e anexar o mesmo no item **ANEXAR COMPROVANTE**, no

sistema do processo de seleção (<http://selecoes.funecsantafe.edu.br>).

- O UNIFUNEC/FUNEC não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
- O candidato só poderá se inscrever para uma única vaga (curso/área).

2.1.1 A homologação da inscrição está condicionada ao anexo do comprovante de pagamento e sua conferência.

2.1.2 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada sua efetivação dentro do prazo previsto para inscrição.

2.1.3. A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação. Uma vez efetuado o pagamento da inscrição o valor não será restituído ao candidato em hipótese alguma.

2.2. O candidato poderá acompanhar todo o processo de seleção pelo sistema de seleções onde se inscreveu (<http://selecoes.funecsantafe.edu.br>), que tem o seguinte cronograma **previsto**:

CRONOGRAMA	
Início das inscrições:	13/05/2019
Término das inscrições:	21/05/2019 (às 14 horas)
Homologação das inscrições:	24/05/2019
Divulgação do Sorteio dos pontos e Apresentações*:	24/05/2019 (às 16 horas com divulgação no site a partir das 21 horas)
Provas Discursiva e Didática:	26/05/2019
Entrega de Títulos**:	26/05/2019 e 27/05/2019
Resultado Preliminar:	31/05/2019
Início Recurso:	03/06/2019
Término Recursos:	04/06/2019
Resultado Final:	07/06/2019
Homologação dos Resultados:	07/06/2019

*O sorteio dos pontos e das ordens de apresentações das provas didáticas, será realizado pela comissão especial do processo seletivo, no anfiteatro da UNIFUNEC/FUNEC, às **16h do dia 24/05/2019** e divulgado no sistema do processo seletivo <http://selecoes.funecsantafe.edu.br>, por vídeo, a partir 21h00min do mesmo dia. O sorteio estará aberto aos candidatos que desejarem acompanhar o mesmo.

** A entrega de títulos ocorrerá **após o término da prova discursiva (26/05/2019) até às 14h30min** e no dia seguinte **(27/05/2019) das 08h às 15h**, em sala a ser especificada.

- A homologação das inscrições também terá publicação em jornal de circulação local.

- Para informações sobre o processo de seleção ou sobre o uso do sistema, o candidato poderá entrar em contato exclusivamente através do e-mail selecoes@funecsantafe.edu.br, que estará disponível das 08h as 17h em dias úteis durante o período do respectivo processo de seleção.

2.3. São condições para inscrição:

2.3.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública.

2.3.2. Ter até a data da contratação idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.

2.3.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.3.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.4. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.

- 2.5. Se aprovado e contratado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, **Prova de Escolaridade e Habilitação Legal**, foto 3X4, declaração de não ocupar função pública remunerada, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

- 3.1. As pessoas **PNE**, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 3.2. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.
- 3.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a **PNE**, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.4. Consideram-se pessoas **PNE** aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
- 3.5. As pessoas **PNE**, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º.
- 3.6. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência e encaminhar, via Sedex com aviso de recebimento (AR), ou entregar pessoalmente à Funec, situada Av. Mangará, 477, bairro Jardim Mangará, Santa Fé do Sul – SP, CEP 15775-00, endereçado ao presidente da comissão do concurso, até o dia **21/05/2019** às 14h, Laudo Médico, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nome do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF
- 3.7. O candidato que requerer na inscrição **condição especial de PNE** e não anexar o laudo, terá o pedido desconsiderado, e concorrerá ao processo de seleção de igual modo dos demais candidatos.
- 3.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não **PNE** e não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.
- 3.9. O candidato **PNE** que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.10. Ao ser contratado, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Faculdade, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de **PNE** o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.11. Após a contratação do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 4.0.1. O processo seletivo constará de prova discursiva contendo uma questão dissertativa que englobará um tópico

do conteúdo apresentado, de prova didática e de prova de títulos.

- 4.0.2.** Prova discursiva: Discorrer sobre o assunto do ponto sorteado, conforme Capítulo 5.
- 4.0.3.** A prova didática, com base em um dos pontos constantes do Capítulo 5., será realizada e avaliada conforme estabelecida no subitem 4.3. e 4.4, deste edital.
- 4.0.4.** A prova de títulos será avaliada conforme estabelecido no subitem 4.5., deste edital.

4.1. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

- 4.1.1.** A prova discursiva será realizada no dia **26 de maio de 2019**, com início às **09h** no Campus II, do UNIFUNEC/FUNEC (Avenida Mangará, nº 477, Jardim Mangará, Santa Fé do Sul-SP). Ao candidato só será permitida a realização da prova, na respectiva data, horário e local constante da lista afixada no UNIFUNEC/FUNEC ou constante no sistema do processo seletivo (<http://selecoes.funecsantafe.edu.br>).
- 4.1.2.** O ponto que contem a questão a ser respondida, será definido por sorteio, conforme descrito no item 2.2.
- 4.1.3.** No dia da realização da prova discursiva, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Comissão Especial de Processo Seletivo procederá à inclusão do referido candidato, com o preenchimento de formulário específico mediante apresentação do número de protocolo de inscrição.
- 4.1.4.** A inclusão de que trata o item 4.1.3, será realizada de forma condicional e será confirmado pelo UNIFUNEC/FUNEC, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.
- 4.1.5.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 4.1.4, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.1.6.** Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas fora do local, dia e horário designado.
- 4.1.7.** O candidato deverá comparecer ao local, data e horário designado para as provas com antecedência mínima de 30 minutos, munido de protocolo de inscrição, original de um dos documentos identificados a seguir: Cédula Oficial de Identidade, Cédula Oficial de Identidade expedidas pela Secretaria de Segurança, Pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, Pelo Ministério das Relações Exteriores, CTPS, Certificado de Reservista, Passaporte, Cédula de Identidade fornecida por Órgão ou Conselho de classe, que por lei federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), bem como caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis ou lapiseira e borracha.
- 4.1.8.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 4.1.9.** O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identificação.
- 4.1.10.** Não será admitido no local das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início. Não haverá segunda chamada para justificar o atraso ou ausência do candidato nem aplicação das provas fora do local, data e horários pré-estabelecidos.
- 4.1.11.** Durante a prova discursiva, o candidato receberá uma única folha de respostas para a execução das provas, e não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, bip, celular, ou qualquer equipamento eletrônico.
- 4.1.12.** O candidato que estiver portando equipamento eletrônico terá o aparelho desligado e recolhido pelo fiscal de sala, sendo devolvido ao final da prova escrita, caso seja necessário.
- 4.1.13.** O candidato deverá manter o equipamento eletrônico desligado até a saída do prédio onde estiver realizando a prova escrita.
- 4.1.14.** O UNIFUNEC/FUNEC não se responsabilizará por danos, perda ou extravio de documentos ou objetos

ocorridos no local da prova escrita.

- 4.1.15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação, em virtude de afastamento do candidato, por qualquer motivo, da sala de provas.
- 4.1.16. A prova discursiva deverá ser elaborada de acordo com o conteúdo programático definido no Capítulo 5 deste edital e terá caráter classificatório.
- 4.1.17. A **duração da prova discursiva** será de **02 (duas) horas**.
- 4.1.18. Ao terminar a prova, o candidato entregará para o fiscal as folhas de respostas e as folhas de rascunho, cedidas para execução da prova.
- 4.1.19. **Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:**
- 4.1.20. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos horários e locais pré-determinados;
- 4.1.21. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 4.1.7;
- 4.1.22. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 4.1.23. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 4.1.24. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou equipamentos eletrônicos;
- 4.1.25. Estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- 4.1.26. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- 4.1.27. Não devolver as Folhas de Respostas e de rascunhos;
- 4.1.28. Identificar-se com nome, número, símbolos ou qualquer outra forma de identificação a Folha de Respostas e rascunhos.
- 4.1.29. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia para com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

4. 2. DO JULGAMENTO DA PROVA DISCURSIVA

- 4.2.1. A Prova Discursiva composta pela questão dissertativa será avaliada na escala de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.
- 4.2.2. Na avaliação e correção da Prova Discursiva serão considerados:
- 4.2.3. Expressão, adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação - (até 1,25 pontos);
- 4.2.4. Elaboração crítica e contextualizada, coerência e clareza na argumentação - (até 1,25 pontos);
- 4.2.5. Estrutura e conteúdo: forma dissertativa, organicidade, unidade de texto e sequência lógica das idéias - (até 1,25 pontos);
- 4.2.6. Fundamentação teórica adequada ao referencial bibliográfico - (até 1,25 pontos);
- 4.2.7. Será desclassificado o candidato que obtiver a nota igual ou inferior a 1,00 (um).

4. 3. DA PROVA DIDÁTICA

- 4.3.1. A Prova Didática, que também terá caráter classificatório, será realizada no CAMPUS II do UNIFUNEC/FUNEC (Avenida Mangará, 477, Jardim Mangará) na cidade de Santa Fé do Sul, com data prevista para o dia **26 de maio de 2019**.
- 4.3.2. A prova didática tem como objetivo apurar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de

síntese do candidato, bem como seu conhecimento da matéria da aula a ser proferida, em nível de graduação, no tempo **máximo de 20 (vinte) minutos**.

- 4.3.3. O conteúdo do ponto referente à prova didática será definido por sorteio, conforme descrito no item 2.2.
- 4.3.4. A ordem de apresentação da prova didática pelos candidatos será definida por sorteio, conforme descrito no item 2.2.
- 4.3.5. A primeira apresentação dar-se-á a partir das **14h** e as demais em seguida, segundo a ordem estabelecida pelo sorteio.
- 4.3.6. Não poderá ser alterada em hipótese alguma a seqüência de apresentação, exceto em caso de não comparecimento de algum candidato para a prova didática, a banca examinadora poderá antecipar a apresentação do candidato subsequente.
- 4.3.7. Para realização da Prova didática, o candidato valer-se-á da lousa, **e caso necessário**, Datashow que será disponibilizado pelo UNIFUNEC/FUNEC. Os datashows fornecidos pela Instituição podem ser com saída de vídeo HDMI ou VGA, portanto, **caso houver necessidade de adaptadores, será de responsabilidade do candidato**.
- 4.3.8. O candidato deverá estar presente e assinar a lista de presença na hora marcada em que for convocado para o início da prova didática, sendo considerado desistente o que estiver ausente.
- 4.3.9. A prova didática será aplicada por comissões formadas por 03 (três) avaliadores cada uma, tantas quanto bastarem para a realização do processo seletivo, especialmente designadas pelo UNIFUNEC. As bancas serão compostas por avaliadores especialistas, mestres ou doutores, com no mínimo, um doutor por banca.
- 4.3.10. Não haverá segunda chamada ou repetição da Prova Didática em hipótese alguma.

4. 4. DO JULGAMENTO DA PROVA DIDÁTICA

- 4.4.1. A Prova Didática será avaliada na escala de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, sendo que cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 5 (cinco), e a nota final da prova didática será a média aritmética, isto é, a soma das três notas divididas por 3 (três).
- 4.4.2. Na avaliação da Prova Didática serão considerados:
- 4.4.3. Capacidade de planejamento de aula (até 1,5 pontos);
- 4.4.4. Comunicação e de síntese do candidato (até 1,5 pontos);
- 4.4.5. Conhecimento da matéria da aula a ser proferida, em nível de graduação (até 2,0 pontos);

4. 5. DA PROVA DE TÍTULOS

- 4.5.1. Concorrerão às provas de títulos todos os candidatos que não obtiveram nota igual ou inferior a 1,00 (um) nas provas escritas ou didática.
- 4.5.2. Serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado concluído e reconhecido pela CAPES.	05 (cinco) pontos - máximo um título
Mestrado concluído e reconhecido pela CAPES.	04 (quatro) pontos - máximo um título
Pós-Graduação <i>latu sensu</i> com carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta horas) entendendo-se por concluído o cumprimento da carga horária e entrega e aprovação monográfica.	03 (três) pontos - máximo um título

- 4.5.3. A conferência e atribuição de pontos aos títulos de cada candidato serão realizadas por uma comissão composta por três membros especialmente designada pelo UNIFUNEC.

- 4.5.4. Serão pontuados como títulos, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão do curso.
- 4.5.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
- 4.5.6. Não serão contados cumulativamente os títulos de especialização, mestrado e doutorado, valendo apenas o de maior valor.
- 4.5.7. É da exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e comprovação dos documentos de títulos, inclusive na hipótese daqueles emitidos, averbados ou arquivados no UNIFUNEC/FUNEC.
- 4.5.8. Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para classificação final.
- 4.5.9. Os pontos serão contados apenas para efeito de “**classificação**” e não de “**aprovação**”.
- 4.5.10. Os candidatos deverão entregar os títulos após o término da prova discursiva (**26/05/2019**) até às **14h30min** e no dia **seguinte (27/05/2019) das 08h às 15h**, em sala a ser especificada.
- 4.5.11. Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os encaminhou através do site do processo seletivo.
- 4.5.12. Em que pese os títulos serem apresentados, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação nas provas escritas e didáticas.

5. DAS MATÉRIAS

- 5.1. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as seguintes:

Conhecimentos Específicos:

1 – MEDICINA

- PONTO 1: Sigilo Profissional
- PONTO 2: Saúde Ambiental
- PONTO 3: Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina: Educação em Saúde

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

VILLAS-BOAS, M. E. O direito-dever de sigilo na proteção ao paciente. **Revista Bioética**, Brasília, v.23, n.3, p.513-23, dez.2015. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1983-80422015233088>

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Código de ética médica: resolução CFM nº 1.931**, de 17 de setembro de 2009. Brasília: CFM, 2010. Disponível em: <http://www.portalmedico.org.br/novocodigo/integra.asp>

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Código de ética do estudante de medicina**. Brasília: CFM, 2018. Disponível em: http://ceem.cfm.org.br/media/gantry5/assets/uploads/code_cremesp.pdf

SCHUTZ, G. E.; TAMBELLINI, A. T; CÂMARA, V. de M. Saúde Ambiental: o cuidado do ambiente como estratégia de promoção da Saúde. In: HARADA, M. de J, C. S.; PEDREIRA, M. da L.G.; VIANA, D. L. (Orgs.) **Promoção da saúde: fundamentos e práticas**. São Caetano do Sul, SP: Yendis, 2012. Cap 5, p.76-96.

MOTA, F. S. B. Saúde ambiental. In: ROUQUAYROL, M. Z.; GURGEL, M. (Orgs.). **Rouquayrol epidemiologia e saúde**. 8. ed. Rio de Janeiro: Medbook, 2018. Cap.19, p. 361-75.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. CÂMARA DE EDUCAÇÃO

SUPERIOR, **Resolução nº 3**, de 20 de junho de 2014, Brasília: MEC, 2014. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15874-rces003-14&category_slug=junho-2014-pdf&Itemid=30192

2 – MEDICINA/Bioquímica

- PONTO 1: Metabolismo do ferro: visão geral e correlações clínicas
- PONTO 2: Sistema imunológico e prevenção de doenças
- PONTO 3: Mitocôndrias na termogênese, na síntese de esteróides e na apoptose.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

DEVLIN, T. M. **Manual de bioquímica com correlações clínicas**. 6.ed. São Paulo, SP: Edgard Blücher, 2007.

-RAW, I. **Bioquímica: fundamentos para as ciências biomédicas**. São Paulo, SP: McGraw-Hill, 1981. 2v (382; 387p.).

BERG, J. M.; TYMOCZKO, J. L.; STRYER, L. **Bioquímica**. 7. ed. Rio de Janeiro, RJ: Guanabara, 2014.

NELSON, D. L.; COX, Michael M. **Princípios de bioquímica de Lehninger**. 6. ed. São Paulo, SP: Sarvier, 2017

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, desde que idoso, e perdurando o empate serão observados os seguintes critérios;
- 6.2. Que obtiver maior nota na prova escrita;
- 6.3. Que obtiver maior nota na prova didática;
- 6.4. Que obtiver maior pontuação na prova de títulos;

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 7.1. A nota final de cada candidato será igual à somatória das notas obtidas na prova escrita, na prova didática e na prova de títulos.
- 7.2. O candidato que obtiver nota igual ou inferior a 1,00 (um) nas provas escrita ou didática estará desclassificado do certame.
- 7.3. Os candidatos serão classificados, pela nota final, por ordem decrescente, em lista de classificação por cargo/curso.
- 7.4. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de necessidades especiais. A Lista Especial (portadores de necessidades especiais aprovados) será divulgada em ordem alfabética.
- 7.5. A perícia médica será realizada por órgão determinado pelo UNIFUNEC/FUNEC, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do respectivo exame.
- 7.6. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
- 7.7. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da ciência do laudo referido no item anterior.

- 7.8. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da realização do exame.
- 7.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar 683/92.
- 7.10. Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão divulgadas as Listas de Classificação Final Geral e Especial, das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.
- 7.11. Da publicação da lista do resultado preliminar, prevista para o dia **31 de maio de 2019**, caberá recurso nos termos deste edital.
- 7.12. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Será admitido recurso quanto à classificação.
- 8.2. O recurso poderá ser interposto somente através do sistema do processo seletivo (<http://selecoes.funecsantafe.edu.br>), na seção **RECURSOS**, que estará disponível no prazo definido no cronograma do item 2.2.
- 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
- 8.4. A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recurso adicional.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 9.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 9.3. O UNIFUNEC/FUNEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.
- 9.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência junto ao UNIFUNEC/FUNEC, para envio de correspondência.
- 9.5. A validade do presente Processo Seletivo será até o dia **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da Administração.
- 9.6. A classificação no presente processo seletivo não gera aos candidatos direito a contratação para os cargos cabendo o UNIFUNEC/FUNEC o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos habilitados, respeitada sempre a ordem de classificação no processo seletivo, bem como não lhe garante escolha do horário e do local de trabalho.
- 9.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito a aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pelo UNIFUNEC/FUNEC e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- 9.8. Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
- 9.9. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos membros das comissões a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil, bem como os professores efetivos que já possuem vínculo com a Instituição. Constatado qualquer impedimento a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será

eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

- 9.10.** Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
- 9.11.** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação pertinente serão resolvidos em comum pelo UNIFUNEC/FUNEC através de Comissão Organizadora especialmente constituída.
- 9.12.** A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.
- 9.13.** Os **vencimentos** constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santa Fé do Sul - SP, 10 de maio de 2019.

ADERVAL CLÓVIS MORRETI
Presidente